



EDITAL DE CONTRATAÇÃO N.º 006/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Serviços de Imagem Ultrassom, Endoscopia e RAIIO X.

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por força do Contrato de Gestão firmado entre esta e o Município de Jarinu (Contrato de Gestão n.º. 001/2022), com base em seu Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura do processo para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições previstas no presente edital.

Este edital poderá ser consultado na íntegra no site www.maosamigas.org.br, no campo **“Contratações”**.

1. DO OBJETO

A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, objetiva a **contratação de pessoa jurídica especializada para a para a Prestação de Serviços de Serviços de Imagem Ultrassom, Endoscopia e RAIIO X.**

1.1. Os serviços serão prestados, sob demanda, conforme descrição do Anexo I – Especificações Técnicas, para atender as atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022 firmado entre a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS e a Prefeitura de Jarinu;**

1.1.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

a. Unidade Mista de Saúde. Monsenhor Jacob Conti Av. Ernesto de Moraes, 665 - Fim do Campo. Jarinu/SP – CEP 13240-000;

1.1.2. Os locais da prestação de serviço podem sofrer alterações no decorrer da Contratação, de acordo com as Contratações firmadas entre o CONTRATANTE e os respectivos Órgãos Públicos.

1.1.3. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os serviços poderão ser estendidos às demais unidades de saúde objeto do Contrato de Gestão n.º 001/2022.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora solicitada se justifica em função da demanda pelos serviços de imagens e o município não dispor destes equipamentos para atender às necessidades da população do município.



3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço de diagnóstico por Imagem do Hospital de Jarinu irá atuar como suporte para o atendimento de pacientes internados, de urgência e emergência, e como referência externa ambulatorial para a rede assistencial, de acordo com fluxos estabelecidos pela regulação municipal. O Serviço especializado para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiografia) no hospital de Jarinu deverá incluir o fornecimento de todos os itens necessários para realização de exames e emissão/entrega de laudos tais como: mão de obra, equipamentos de imagem, insumos, fornecimento de vestes plumbíferas, dosimetria, manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, sistema de informação para imagens digitalizadas e retirada de resíduos de interesse ambiental, químicos e películas.

O Serviço deverá abranger o atendimento de pacientes adultos, idosos e pediátrico/RN.

A Contratada deverá garantir a não paralisação do serviço por falta de recursos humanos e/ou materiais/equipamentos, providenciando a substituição em casos de faltas (em até três horas nos serviços de urgência), férias, licenças médicas, e outras causas que impliquem em redução da equipe prevista como necessária a prestação dos serviços.

A realização dos exames se dará mediante solicitação dos profissionais das unidades da rede de atenção à saúde (ambulatoriais e hospital) da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da guia “serviços de apoio diagnóstico e terapia” – SADT ou de solicitação de autorização de procedimento de alta complexidade – APAC-Saúde, devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas pelo profissional solicitante.

A disponibilização dos laudos e resultados dos exames se dará, quando couber ou quando solicitado pelo médico assistente, por meio impresso e eletrônico quando viável mediante configuração do equipamento, obrigatoriamente acompanhado da documentação em filme radiográfico para radiografia e tomografia.

Todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes devem obedecer à padronização estabelecida pela secretaria municipal de saúde de Jarinu, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS de Jarinu.

Para os laudos que forem disponibilizados por meio eletrônico, a contratada deverá disponibilizar link e cadastramento dos profissionais autorizados a acessar laudos e/ou imagens online, independente do documento físico, este obrigatório para todos os exames.

Para Imagens E/ Ou Laudos Transmitidos On-Line Deverá Ser Observado O Disposto Na Resolução Nº 2.107, de 25 de Setembro de 2014, do Conselho Federal de Medicina.



A disponibilização do laudo dos exames realizados, bem como toda a documentação, se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando classificados como eletivos. Para os exames realizados em caráter de urgência e/ou por requisição dos profissionais da SMS de Jarinu, as imagens deverão ser disponibilizadas de imediato e os laudos deverão estar disponíveis em até 24 (vinte quatro) horas; Deverá ser mantido banco de dados contendo todas as imagens e laudos dos exames e procedimentos realizados pelo período de 20 anos conforme consulta cfm nº 4.728/08 parecer CFM nº 10/09. ao término do contrato, será disponibilizado na íntegra o banco de dados à SMS em formato digital.

A qualquer momento, mediante solicitação da SMS de Jarinu, deverá ser disponibilizada cópia da base de dados (laudos e imagens) com todas as informações dos exames realizados.

Os arquivos digitais dos exames de imagem deverão ser disponibilizados em formato compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado.

a) A contratada se obriga a instalar os equipamentos nos locais definidos pela Contratante, apresentando um relatório de instalação informando a marca e modelo do equipamento, cabendo a Contratada entregar uma listagem contendo o local de instalação, marca e modelo;

b) A contratante informará se haverá a necessidade da inserção de um novo dispositivo além do quantitativo contratado à contratada por meio de documento oficial e a mesma terá um prazo de até 10 dias corridos para a instalação do novo equipamento em local a ser informado;

c) A contratada se obriga a prestar os serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) de forma a permitir um funcionamento uniforme, eficiente e sem interrupção;

d) Caso algum equipamento apresente defeito constante (toner, cilindro, fusor, placa controladora, interface de conexão, e demais componentes internos), comprovados através de formulário para acompanhando de chamadas/atendimento, preenchido pelo setor onde o mesmo estiver, solicitamos que a Contratada substitua o mesmo fornecendo um dispositivo de modelo e marca semelhante pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

e) Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão acontecer no horário administrativo das unidades citadas;

f) Os serviços de assistência técnica, troca de suprimentos (toner, fusor, cilindro, etc) serão realizados mediante solicitação da Contratante e deverão ser feitos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados de sua comunicação pelo setor competente onde estiver localizado o equipamento;

g) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos, peças de reposição e mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos locados;



4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

4.2. Não será admitida nesta Seleção de Fornecedores a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) Que estejam declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que estejam inscritas no Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da Lei 12.846/2013;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**.
- g) Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos de gestão junto à Administração Pública da Saúde atrelada a fonte pagadora.
- i) Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.
- j) Empresas constituídas sob a natureza jurídica de sociedade Cooperativas.

4.3. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica, ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

5.1. Os fornecedores interessados, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao Departamento de Compras do Contrato de



Gestão nº 001/2021, por meio do endereço eletrônico maosamigasjuridico@gmail.com.br, até 02 (dois) dias anteriores à data limite de apresentação de propostas.

5.2. O e-mail referido no parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser identificado no campo “assunto” com o nome da empresa interessada e o número do respectivo Edital, objeto do pedido de esclarecimento.

5.3. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** não ficará responsável em atender as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas interessadas, se esta for realizada em e-mail diverso do indicado no item 6.1. deste instrumento, bem como não conter a adequada identificação de que trata o parágrafo anterior

5.4. Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, os quais serão realizados no corpo do e-mail, deverão conter identificação da empresa interessada (nome, CNPJ e representante legal), indicando ainda endereço completo, telefone e e-mail para contato.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio oficial eletrônico da Instituição para o conhecimento de todas interessadas.

5.5.1. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As interessadas deverão apresentar proposta financeira, considerando todas as despesas e custos envolvidos, de acordo com as especificações do presente edital, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração;

6.2.1. A proposta que não atender as exigências acima descritas, será considerada inválida.

6.3. As interessadas deverão se atentar à data de inauguração de Unidade descrita no item 1, alínea “d” e, para tanto, considerar o seu custo a partir de sua inauguração no momento da CONTRATAÇÃO.



6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1. A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1. As interessadas deverão encaminhar suas propostas financeiras no período de **24 a 30 de agosto de 2022, através do e-mail airton.silva@maosamigas.org.br**, ou no endereço Rua João Pessoa, nº. 317, Vila Rica, CEP 13240-000, Jarinu/SP, contendo descrição detalhada dos serviços.

7.2. A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** realizará a análise das propostas de serviços e financeiras, no dia útil subsequente à data final para a entrega, momento em que se verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3. As propostas serão examinadas pelo Departamento de Compras da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, que considerará vencedora a **MENOR PROPOSTA** apresentada.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preços manifestamente inexequível:

7.4.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.4.4. Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição ou que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver.

7.5. No caso de empate de menor proposta, será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas, momento o qual, será aberto novo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das novas propostas, **SOMENTE** às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate).

7.6. A empresa que não apresentar nova proposta no prazo acima estabelecido, será considerada desclassificada.

7.7. Constatado atendimento dos requisitos previstos neste edital, será declarada a **VENCEDORA**.



8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após declarado a vencedora, a empresa será convocada a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. No momento da contratação, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou no Órgão competente;
- II. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma lei.
- III. Certidões públicas de inexistência de débito na Esfera Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débito de INSS;
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3. A não disponibilidade dos documentos constantes no item 8.2, os quais condicionam a assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da empresa.

8.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, além do regulamento de compras e contratações, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato

9.3. Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** o resultado.

9.4. Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pelo Departamento de Compras e Contratações.

Jarinu, 22 de agosto de 2022.

ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS